



PARECER Nº 1567, DE 2025, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 109, DE 2025

De autoria do Nobre Deputado Gil Diniz, a moção em epígrafe tem por objeto repudiar o ataque de cristofobia cometido na Paróquia Bom Jesus das Oliveiras, no Jardim das Oliveiras, distrito do Itaim Paulista, Zona Leste da capital, ocorrido em 6 de abril de 2025.

A propositura permaneceu em pauta nos dias correspondentes, em atenção aos ditames regimentais, sem a apresentação de emendas ou substitutivos.

Após, a moção foi encaminhada para esta Comissão e, em 28 de maio do corrente ano, foi distribuída para minha relatoria ocasião em que passo a discorrer a respeito.

Passamos ao mérito.

O artigo 31, § 9º do Regimento Interno dispõe que:

“À Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários compete opinar sobre proposições e assuntos de segurança pública, aspectos operacionais da Polícia Civil, Militar e Científica e assuntos relativos ao sistema penitenciário do Estado; bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins”.

A moção, em exame, propõe repudiar o ataque de cristofobia cometido na Paróquia Bom Jesus das Oliveiras, no Jardim das Oliveiras, distrito do Itaim Paulista, Zona Leste da capital, em 6 de abril de 2025. Em sua justificativa traz que: “Na ocasião, um vândalo invadiu o templo católico durante seu funcionamento, dirigiu-se a dois ícones religiosos — as imagens de Bom Jesus, padroeiro da paróquia, e de Santa Edwiges — e as atirou no chão com violência.

Mesmo após a primeira tentativa fracassada de quebrá-las, o agressor insistiu até que ambas estivessem completamente destruídas, num ato de fúria deliberada e

repugnante contra símbolos sagrados do catolicismo. Toda a cena de vandalismo foi registrada pelas câmeras de segurança da igreja e veiculadas em reportagens publicadas na grande mídia e circuladas nas redes sociais. (...)”.

Ainda, o autor da propositura na justificativa traz que: “(...)Trata-se de um ato de cristofobia, de um crime contra o sentimento religioso, tipificado no artigo 208 do Código Penal Brasileiro, e que fere de maneira violenta a liberdade religiosa — valor fundamental protegido pela Constituição Federal. (...)”.

Nesse sentido, verifica-se o atendimento das disposições regimentais, vez que visa repudiar o ataque de cristofobia cometido na Paróquia Bom Jesus das Oliveiras, no Jardim das Oliveiras, distrito do Itaim Paulista, Zona Leste da capital, ocorrido em 6 de abril de 2025.

Ante o exposto, no que tange ao ponto que nos compete examinar, a presente propositura não apresenta óbice à sua tramitação, razão pela qual nos manifestamos favoravelmente à aprovação da Moção n.º 109, de 2025, conclusivamente (Artigo 31, I c/c Artigo 33, II, c, RI).

Carla Morando – Relatora

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DA RELATORA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto da relatora
Conte Lopes	Favorável ao voto da relatora
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto da relatora
Carla Morando	Favorável ao voto da relatora
Danilo Campetti	Favorável ao voto da relatora
Guto Zacarias	Favorável ao voto da relatora

Ediane Maria	Favorável ao voto da relatora
--------------	-------------------------------